

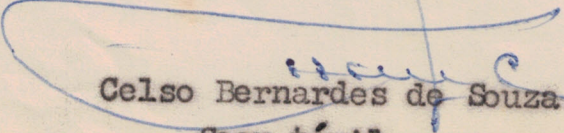
RESOLUÇÃO Nº 01/75

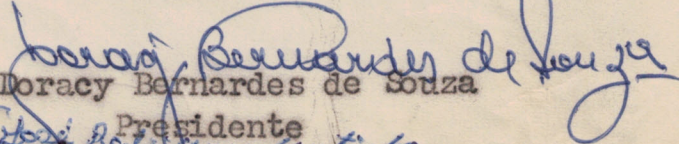
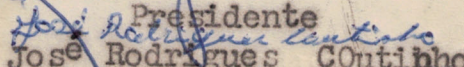
Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, nos termos da Lei Complementar de 25 nº 25 de 02 de julho de 1.975, resolve:

- Art. 1º - A remuneração mensal do Vereador à Câmara Municipal de Congonhal, para a presente Legislatura, fica fixada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), sendo Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a parte fixa e Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a parte variável;
- Art. 2º - A parte variável será paga em razão do comparecimento efetivo às reuniões e da participação nas votações;
- Art. 3º - A despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior;
- Parágrafo Único - A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no art. 3º desta Resolução;
- Art. 4º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a reajustar, no próximo ano, a remuneração dos Vereadores, até o teto permitido pela Lei Complementar nº 25 de 02/07/75;
- Art. 5º - As despesas decorrentes da presente RESOLUÇÃO correrão por conta de dotações orçamentárias Municipal vigente;
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta RESOLUÇÃO em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 1.975.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de outubro de 1.975.


Celso Bernardes de Souza
Secretária


Doracy Bernardes de Souza
Presidente

José Rodrigues Coutinho
Vice Presidente